

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS 19.12.2022

1 Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às 16:10 horas, no
2 formato virtual, link: <http://meet.google.com/dve-cavp-mgo>, reuniu-se o COMDEMA
3 – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na qual estavam presentes os
4 seguintes Conselheiros: Sra. Beatriz Campos Kowalski, representante da FLORAM
5 (Secretária Geral do COMDEMA e, nesta ocasião, representando o Sr. Fábio Gomes
6 Braga representante da SMMA e Presidente deste Conselho), Sra. Marilei Biletski
7 Grams, representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, Sr. Danilo Alves
8 Milhome, representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
9 - CAU, Sr. Rodrigo Sulzbach Chiesa, representante do CREA, Sr. Bruno Vieira Luiz,
10 representante da Superintendência de Saneamento Básico – SSB, a Sra. Letícia
11 Albuquerque, representante da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Sr.
12 Jorge Luiz Alves Rodrigues, representante da Ordem dos Advogados do Brasil –
13 Seção de Santa Catarina – OAB/SC, Sr. Alencar Valmor Viganó representante da
14 União Florianopolitana de Entidades Comunitárias – UFECO, Sr. Saulo Yassumassa
15 Ito, representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL, Sra.
16 Leana Paula Bernardi, representante do Instituto Ambiental Ratonos – IAR, Sr.
17 Samuel Becker, representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa
18 Catarina – FIESC, Sr. Ademir Diego Degering, representante da Associação Catarina
19 de Engenheiros Sanitaristas e Ambientais – ACESA. Presentes também o Sr. Eduardo
20 Bastos, representante do Sr. Neuri dos Santos de Medeiros, autuado no processo n. I
21 001463/2016, AIA n. 15.413 e a Secretária Executiva do COMDEMA Tânia da Silva
22 Homem, completando quatorze (14) participantes, dos quais doze (12) Conselheiros
23 aptos para votação. Justificou a ausência o Sr. Cristiano da Luz Alves, representante
24 titular da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Florianópolis – CDL. A Sra. Beatriz
25 iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, desejou uma boa tarde e assumiu a
26 condução dos trabalhos na condição de Secretária Geral. Em seguida, solicitou o
27 registro em ata da remarcação da reunião ordinária para esta data em função da
28 ausência de quórum no dia 12.12.2022. Ato contínuo, deu início a pauta da reunião.
29 Como primeiro item, colocou-se em votação a **ATA** da reunião ordinária de 10 de
30 outubro de 2022. **Aberta a votação** a ATA foi aprovada por unanimidade. Como
31 segundo item da pauta iniciou-se, então, o julgamento dos processos. A Dra. **Beatriz**
32 iniciou o julgamento do 3º processo da pauta, autuado Sr. Neuri dos Santos de
33 Medeiros, considerando que o representante do autuado Sr. Eduardo Bastos fará
34 sustentação oral. **(I) PROCESSO N. I 001463/2016, Auto de Infração Ambiental**
35 **(AIA) N. 15.413, Autuado: NEURI DOS SANTOS DE MEDEIROS. Relator:**
36 **Jair Back (OAB/SC)**. Em seu parecer, o relator Dr. Jair Back (OAB/SC), opina pela
37 manutenção do Auto de Infração - AIA n. 15.413, aplicação da multa simples no valor
38 de R\$10.500,00, bem como pela demolição da edificação erigida em APP (art. 19,
39 inciso II, Decreto n. 6.514/08), bem como remoção dos entulhos e apresentação de um
40 PRAD ou instrumento congênere para a recuperação da área. Após a leitura do voto
41 do relator, **Dra. Beatriz** passou a palavra ao Dr. Eduardo Bastos. O Dr. **Eduardo** de
42 posse da palavra, deu início a sustentação oral. Finalizada a sustentação oral e lida a
43 fundamentação do voto, não houve outras manifestações. **Aberta a votação.**

44 **RESULTADO:** Por unanimidade mantida a decisão de 1ª instância em conformidade
45 com o parecer da CTJ. A Dra. **Beatriz** agradeceu ao Dr. Eduardo e informou que a
46 decisão do julgamento será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município –
47 DOEM, no site do Comdema e, também, será enviado ofício ao autuado (AR). **(II)**
48 **PROCESSO N. 000701/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 7081/2014,**
49 **Autuado: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ. Relator Dr. Cristiano** da Luz Alves
50 **(CDL).** Em seu parecer, o relator Dr. Cristiano, opina pelo conhecimento e
51 provimento do recurso interposto pelo autuado, para que a FLORAM interaja com o
52 IPUF a fim de tomar ciência da tramitação do processo de n. 659/2014, que tem por
53 objetivo a reconstrução dos ranchos, de modo que o presente processo administrativo
54 seja arquivado em razão da convergência de interesses sobre o local e os ranchos a
55 serem (re)construídos. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª
56 instância. **Opção 2:** Acolhimento do parecer da CTJ. **RESULTADO:** Por
57 unanimidade, opção 2. **(III) PROCESSO N. 11.479/2008 – E 030074/2018, Auto**
58 **de Infração Ambiental (AIA) N. 9.360, Autuado: AIRÇO CANTALÍCIO**
59 **DUTRA. Relator Dr. Thiago Apolinário Michelin (SMS).** Em seu parecer o relator
60 Dr. Thiago, opina pelo reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente no
61 presente processo, com seu consequente arquivamento. Cabe à FLORAM o
62 atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber. **Aberta a**
63 **votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2-** Acolhimento do
64 parecer da CTJ (prescrição). **RESULTADO:** Por unanimidade, opção 2. **(IV)**
65 **PROCESSO N. 0037.421/2008, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 8.879,**
66 **Autuado: JUNCKES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Relator:**
67 **Gustavo Ganz Seleme (FIESC).** Em seu parecer, o relator Dr. Gustavo, opina pela
68 declaração da prescrição intercorrente, remetendo-se os autos à autoridade competente
69 para as providências cabíveis. **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão
70 de 1ª instância. **Opção 2:** Acolhimento do parecer da CTJ (prescrição).
71 **RESULTADO:** Por unanimidade, opção 2. **(V) PROCESSO N. I 000129/2017,**
72 **Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 15.617, Autuado: REMI PEREIRA.**
73 **Relator: Jorge Rodrigues (OAB/SC).** Em seu parecer o relator Dr. Jorge, opina pelo
74 recebimento do recurso administrativo e a sua total improcedência, devendo ser
75 mantida a decisão administrativa de primeiro grau na sua totalidade por todos os
76 motivos de fatos e de direitos expostos. Pelo retorno dos autos à origem para que seja
77 cumprida a decisão administrativa. **Aberta a votação. RESULTADO:** Por
78 unanimidade mantida a decisão de 1ª instância em conformidade com o parecer da
79 CTJ. **(VI) PROCESSO N. I 000441/2015; E 0063260/2018, Auto de Infração**
80 **Ambiental (AIA) N. 12.297, Autuado: RODRIGO AZEVEDO. Relatora: Patrícia**
81 **Kotzias (OAB/SC).** Em seu parecer a relatora Dra. Patrícia, opina pelo conhecimento
82 e provimento do recurso para declarar a prescrição punitiva do auto infracional.
83 **Aberta a votação. Opção 1** - Manutenção da decisão de 1ª instância. **Opção 2:**
84 Acolhimento do parecer da CTJ (prescrição quinquenal). **RESULTADO:** Por
85 unanimidade, opção 2. **(VII) PROCESSO N. I 1191/2013, E-044274/2013, E-**
86 **006003/2014, Auto de Infração Ambiental (AIA) N. 12.872, Autuado: VANIA**
87 **MARIA M. BUENO. Relator: Jorge Rodrigues (OAB/SC).** Em seu parecer o

88 relator Dr. Jorge, opina pelo conhecimento e parcial provimento do recurso
89 hierárquico para declarar prescrição da pretensão punitiva do ato infracional com
90 relação a construção de 107 metros quadrados, mantendo as penalidades de multa,
91 demolição e recuperação da área da edícula e da canalização do curso d 'água,
92 conforme decisão de 1ª instância, (fls. 11-13). **Aberta a votação: Opção 1 -**
93 **Manutenção da decisão de 1ª instância. Opção 2:** Acolhimento do parecer da CTJ.
94 **RESULTADO:** Opção 2. (VIII) **PROCESSO N. I 2155/2013, E 77009/2013, E**
95 **026684/2016, Auto(s) de Infração(ões) Ambiental(ais)(AIA) N. 11.782 e 13.46,**
96 **Autuado: THIAGO JESSÉ DE OLIVEIRA. Relator: Thiago Apolinário**
97 **Michelon (SMS).** Em seu parecer o relator Dr. Thiago opina pelo conhecimento do
98 recurso administrativo e a sua total improcedência, devendo ser mantida a decisão
99 administrativa de primeiro grau na sua totalidade, por todos os motivos de fato e de
100 direito expostos. Pelo retorno dos autos à origem para que seja cumprida a decisão
101 administrativa. **Aberta a votação.** O Dr. Jorge Rodrigues (OAB/SC) se declarou
102 impedido. **RESULTADO:** Por unanimidade dos votantes (UFECO, CAU, SGRS,
103 SMS, UFSC, FLORAM, FIESC, CREA, CDL, IAR, ACESA), mantida a decisão de
104 1ª instância em conformidade com o parecer da CTJ. Concluído o julgamento dos
105 processos, **Dra. Beatriz** passou ao terceiro item da pauta "Composição da Comissão
106 de eleição e transição de mandato do COMDEMA". **Dra. Beatriz** fez uma breve
107 explanação sobre o assunto e na sequência abriu a palavra aos conselheiros. Dr. **Jorge**
108 **Rodrigues** (OAB/SC) sugeriu publicar edital para manifestação de interesse das
109 entidades em compor o COMDEMA, em conformidade com a Lei Ordinária
110 8.130/2010. Solicitou que a secretaria do Comdema elabore planilha das presenças
111 das instituições que compõem o COMDEMA nas reuniões plenárias, período 2021-
112 2022. Após debate, ficou deliberado como encaminhamentos: 1. A Dra. **Beatriz** fará
113 solicitação de parecer ao jurídico da SMMA; 2. Os conselheiros estudarão os
114 procedimentos de renovação de mandato do Conselho da Cidade e do Conselho de
115 Saneamento para que possam ser definidos os encaminhamentos na reunião de
116 janeiro/2023. Material acerca da eleição do Conselho de Saneamento Básico -
117 COMSAB disponível para pesquisa no link:
118 [https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saneamento/index.php?cms=eleicoes+comsab+2](https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saneamento/index.php?cms=eleicoes+comsab+2022&menu=4&submenuid=2391)
119 [022&menu=4&submenuid=2391](https://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saneamento/index.php?cms=eleicoes+comsab+2022&menu=4&submenuid=2391). Ato contínuo, a secretária informou que os
120 conselheiros Ademir Diego Degering (ACESA) e Letícia Albuquerque (UFSC)
121 informaram no chat a saída da reunião em função de outro compromisso. A Secretária
122 informou que com a saída dos conselheiros não há mais quórum suficiente para
123 deliberação dos demais itens da pauta. A Dra. **Beatriz** informou que ficam suspensos
124 para apreciação na reunião de janeiro os itens da pauta, conforme: Item 3. Composição
125 da Comissão de eleição e transição de mandato do COMDEMA; Item 4. Apreciação
126 dos Ofícios n. 015 CTEA/COMDEMA; Item 5. Apreciação ofício
127 016/2022/CTEA/COMDEMA. Com relação ao item 6 "Agenda reuniões 2023", **Dra.**
128 **Beatriz** informou que foi pautado com disponibilização da agenda para conhecimento
129 das datas das reuniões no ano de 2023, tendo em vista que, as reuniões do Comdema
130 ocorrem sempre nas segundas segundas-feiras de cada mês, não havendo, portanto, a
131 necessidade de aprovação. Finalmente, nada mais havendo a tratar, Dra. Beatriz

132 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 17h55. Esta ata foi redigida por
133 Tânia da Silva Homem, Secretária Executiva do COMDEMA, que a submeterá à
134 apreciação e aprovação dos Conselheiros para todos os efeitos legais

